

EDITAL N.º 86/2024-PRAE/UFRR

Boa Vista-RR, 21 de junho de 2024.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, no uso de suas atribuições legais, fundamentado pela Portaria nº 389-MEC, de 09 de maio de 2013 e Portaria/MEC nº 1.999 de 09 de novembro de 2023, torna público a reabertura de novas vagas para estudantes de graduação presencial quilombolas ou indígenas do Programa Bolsa Permanência-PBP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Bolsa Permanência tem como objetivo minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes indígena ou quilombola de graduação presencial.

1.2. O valor da bolsa permanência será de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais.

1.3. O sítio eletrônico oficial do presente processo de seleção na rede Internet é <https://ufrr.br/prae/>.

1.4. O edital tem vigência até o ano letivo de 2025.

2. DO BENEFICIÁRIO DO PBP

2.1 Poderá receber a Bolsa Permanência o estudante:

2.1.1 Indígena ou quilombola que estiver regularmente matriculado em curso de graduação presencial;

2.1.2 Ter seu cadastro devidamente aprovado e mensalmente homologado pela UFRR.

2.2 Mais informações poderão ser obtidas por meio do site <http://sisbp.mec.gov.br>.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Os interessados devem realizar o cadastro no Sistema de Gerenciamento de Bolsas até o dia 21 de julho de 2024, por meio do site <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso>.

3.2 Durante o cadastro no sistema do Programa, o estudante deverá responder um questionário, bem como anexar no próprio sistema em local específico:

a) Auto declaração de pertencimento étnico (**ANEXO I ou II**);

b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas (**ANEXO III ou IV**) ou Declaração da

Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;

c) Termo de compromisso devidamente assinado (**ANEXO V**).

3.3 Após a realização do cadastro no SISBP, o estudante deverá entregar cópias de todos os documentos (declarações) anexados no sistema, na Secretaria da PRAE, sala 420, Bloco IV, **até o dia 21 de julho de 2024**.

4. DAS VAGAS

4.1 O preenchimento das bolsas será em fluxo contínuo conforme a disponibilidade das vagas, que ocorrerá pelo lançamento de novas vagas pelo MEC ou quando um bolsista for desligado do programa.

4.2 O estudante classificado ficará em espera na relação de classificados.

5. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	21/06/24	No link: http://prae.ufrr.br/
Prazo para impugnação do Edital	24 e 25/06/24	Envio para o e-mail: bolsapermanencia@ufrr.br
Inscrições	26/06/24 a 21/07/24	Envio para o e-mail: bolsapermanencia@ufrr.br
Resultado Preliminar	23/07/24	No link: http://prae.ufrr.br/
Interposição de recursos ao Resultado preliminar	24 e 25/07/24	Envio para o e-mail: bolsapermanencia@ufrr.br
Resultado final do Processo Seletivo	26/07/24	No link: http://prae.ufrr.br/

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA COMISSÃO INTERDISCIPLINAR

6.1 Será instituída uma Comissão Interdisciplinar para auxiliar na comprovação e fiscalização da condição de pertencimento étnico dos estudantes indígenas e quilombolas.

6.2 A Comissão Interdisciplinar poderá exigir documentos comprobatórios adicionais, além dos estabelecidos.

6.3 Serão adotados, na ordem descrita a seguir, os seguintes critérios de prioridade para atendimento no programa:

a) Menor tempo restante para a integralização do curso;

- b) Alunos do curso de Licenciatura Intercultural, pois só podem receber até 6 bolsas ao ano;
- c) Alunos do curso de Educação do Campo, pois só podem receber até 6 bolsas ao ano;
- d) Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- e) O candidato com mais idade.

7. RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá fazê-lo no prazo e horários estabelecidos no cronograma;

7.2 Para recorrer, o interessado deverá encaminhar o recurso por meio do preenchimento do Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO VI) para o e-mail: bolsapermanencia@ufrr.br;

7.3 O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

7.4 Se do exame do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;

7.5 Todos os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora;

7.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

8. DO PAGAMENTO DA BOLSA PERMANÊNCIA

8.1 O recurso financeiro da Bolsa Permanência será pago diretamente pelo FNDE ao estudante de graduação, por meio de um cartão de benefício.

8.2 O estudante beneficiado receberá um cartão magnético pessoal com o qual irá obter os valores creditados mensalmente em seu favor.

8.3 O cartão será emitido pelo Banco do Brasil, apenas mediante solicitação do FNDE, e deverá ser retirado pelo bolsista na agência por ele indicada no momento de seu cadastramento.

8.4 O limite de permanência no programa em conformidade com tempo de duração do curso registrado no cadastro de cursos do e-MEC, acrescido de 2 semestres, e adotar, para fins do início da contagem desse tempo, a data da 1ª matrícula do estudante na instituição de ensino.

8.5. Em caráter excepcional, o tempo de dois semestres previsto no inciso III do caput poderá ser prorrogado por mais dois semestres, mediante justificativa fundamentada apresentada pelo pró-reitor ou equivalente responsável pelo programa.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente no Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, conforme cronograma previsto neste Edital.

9.2 O pedido de impugnação será dirigido para o e-mail bolsapermanencia@ufr.br , a qual julgará e responderá à impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

9.3 O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

9.4 A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As bolsas só serão homologadas mensalmente pela PRAE após verificar se o aluno continua matriculado;

10.2 A Bolsa Permanência poderá ser acumulável com outras modalidades de bolsas acadêmicas e auxílios estudantis;

10.4. Para mais esclarecimentos quanto a este edital, deve-se contactar a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão (PRAE), por meio do e-mail bolsapermanencia@ufr.br;

10.5. Os casos omissos serão analisados pela Comissão designada pela PRAE.

GILSON DE SOUZA COSTA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão

ANEXO I**AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE INDÍGENA****(Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013 - Anexo I – Inciso II – Item 1).**

Eu _____, CPF nº _____,
DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação, que sou indígena pertencente ao povo indígena e resido na comunidade indígena, localizada no município, _____ UF ____.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura do (a) Aluno (a)

ANEXO II**AUTODECLARAÇÃO DO/A CANDIDATO/A – ESTUDANTE QUILOMBOLA**

Eu _____, CPF nº _____,
declaro, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do
Ministério da Educação, que sou quilombola pertencente ao Quilombo _____
e resido na comunidade quilombola _____, localizada Município
_____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no
presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do
cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão).

Assinatura do (a) Aluno (a)

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA
(PARA ESTUDANTE INDÍGENA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____(nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, itens 2 e 3, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____(nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ é indígena pertencente ao Povo _____(nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena _____(nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município de _____ UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o estudante indígena mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

LIDERANÇA 1

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

ASSINATURA: _____

LIDERANÇA 2

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

ASSINATURA: _____

LIDERANÇA 3

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

ASSINATURA: _____

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura do (a) Aluno (a)

Obs. 1: Esta declaração conjunta, de etnia e residência do candidato, deverá ser utilizada quando a Funai não declarar expressamente a residência do candidato em comunidade indígena, se limitando a informar na declaração que o candidato compareceu ao órgão e se autodeclarou residente em comunidade indígena ou que reconhece como membros de determinada comunidade as lideranças que atestaram o pertencimento e residência do aluno requerente.

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
(PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 3, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Povo _____ (nome da comunidade quilombola a qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

LIDERANÇA 1

NOME COMPLETO:

CPF: _____ RG: _____

ASSINATURA:

LIDERANÇA 2

NOME COMPLETO:

CPF: _____

RG: _____

ASSINATURA:

LIDERANÇA 3

NOME COMPLETO:

CPF: _____

RG: _____

ASSINATURA:

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura do (a) Aluno (a)

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual represent

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Declaro para os devidos fins que eu,

_____,
 (nacionalidade), domiciliado em _____,
 (endereço), _____(CEP), detentor do Registro Geral
 _____(no do RG), do Cadastro de Pessoa
 Física no _____(no do CPF), filho de
 _____(nomeda mãe), aluno(a)
 devidamente matriculado(a) no curso _____(nome do Curso de
 Graduação) e matriculado sob o número _____(número da matrícula), em nível
 de graduação da _____(nome da Universidade Federal ou Instituto Federal),
 tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa
 Permanência, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas
 na Portaria de criação do Programa e das demais normas que venham a substituir ou
 complementar a legislação vigente e DECLARO que:

- Possuo renda familiar per capita não superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio);
- Estou matriculado em cursos de graduação com carga horária média superior ou igual a 5 (cinco) horas diárias;
- Não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou matriculado para me diplomar.

Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o FNDE a bloquear ou estornar valores creditados em minha conta- benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- i. Ocorrência de depósitos indevidos;
- ii. Determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- iii. Constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;
- iv. Constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais com bolsista.

OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta-benefício e não havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo (a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Local: _____-RR, _de ___de 2024.

 Assinatura do (a) Aluno (a)

